



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 26 de abril de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27328, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Torna público os candidatos que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO**, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de **Convocação nº 44/2021** do **Concurso Público Municipal Edital nº 01/2016**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de abril 2021.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

D E C R E T O Nº 2 7 3 2 8, DE 23 DE ABRIL DE 2021 - Anexo I

Edital de Convocação n.º 44/2021 - Concurso Público Municipal nº 01/2016.

N.º ORDEM	CASSIF.	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	EDITAL Nº	CONC PUB Nº	MOTIVO
1	9º	WAGNER ISAAQUE LUCIANO DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	VIGIA	44	01/2016	NÃO CUMPRIU COM TODOS OS ITENS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27334, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica o art. 2º do Decreto nº 27.309,
de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 27.309, de 12 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto, terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ratifica os demais termos do Decreto nº 27.309, de 12 de abril de 2021, que não foram alterados neste ato.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de abril de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27335, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica o art. 2º do Decreto nº 27.310,
de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 27.310, de 12 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ratifica os demais termos do Decreto nº 27.310, de 12 de abril de 2021, que não foram alterados neste ato.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 26 de
abril de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27336, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede aposentadoria por idade ao servidor Osvaldo Rodrigues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor **OSVALDO RODRIGUES**, matrícula nº 8026, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais, nos termos do art. 11 da Lei 968, de 26 de novembro de 1993, no valor de **R\$ 1.706,86 (um mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos)** mensais, calculados com base no tempo de serviço de 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, possuindo 66 (sessenta e seis) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o art. 15 da Lei 968, de 26 de novembro de 1993 e o §17 do art. 40, da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 018/2021.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor **OSVALDO RODRIGUES**, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de abril de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27337, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco

Borba-PR

Concede aposentadoria compulsória ao servidor Pedro Ivo Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993, e

Considerando os termos do Decreto nº 27.119, de 22 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **PEDRO IVO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 8734, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Seção de Vigilância Patrimonial, da Divisão de Segurança Pública e Trânsito, na Secretaria Geral do Gabinete, com proventos no valor de **R\$ 928,92 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)** mensais, equiparados ao Salário Mínimo Nacional, calculados com base no tempo de serviço de 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, possuindo 66 (sessenta e seis) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão no inciso II, do §1º do art. 40, da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 015/2021.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor **PEDRO IVO GOMES DA SILVA**, do Serviço Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de abril de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 5 0 4

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor
Fabricio Nunes Flores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto
na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$
1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao servidor **FABRICIO NUNES FLORES,**
matrícula 21.862, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
TOTAL: R\$ 1.500,00		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 26 de abril
de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 4505

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Designa e Nomeia a Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e

Considerando o memorando nº 186/2021 emitido pela Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando os princípios expressos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando os incisos I e II do art. 229 e o §3º do artigo 232 ambos da Lei Complementar nº 1.883, de 05 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNA a Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, para examinar, supervisionar e executar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, na contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, para a função de Técnico(a) de Enfermagem e Enfermeiro(a), e demais condições estabelecidas no Edital.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Matr.	Servidor	Cargo	Setor
9331	MARLISE MARCONDES LOPES	CHEFE DA DIV. SAUDE PUBLICA	DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA
9677	TATIANA ROCHINSKI	ASSISTENTE EXECUTIVO I	DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA
10960	JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA	TEC MUN NIVEL SUP/ENFERMAGEML	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10362	CLAUDIA HAAS AMARAL	PROCURADORA DO MUNICIPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
7388	LUCIANO ALVES DA COSTA	CHEFE DA DIV. RECURSOS HUMANOS	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 3º Esta Portaria vigorará até a conclusão de todos os atos necessários para a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de abril de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	69/2021
Processo Licitatório	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
Protocolo N.º	33385/2020
Data	07/04/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM MONTE SINAI II
Valor	R\$ 4.563.906,17
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	527 - 11.004.1037.34490510000 1073 - 11.004.1037.34490510000 1074 - 11.004.1037.34490510000 1075 - 11.004.1037.34490510000

Contrato N.º	82/2021
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
Protocolo N.º	4881/2020
Data	15/04/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	COMPANHIA ULTRAGAZ S. A
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Valor	R\$ 68.040,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	848 - 13.002.0008.0244.0802.2051.3390320 - 000

Contrato N.º	84/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 43/2021
Protocolo N.º	10535/2021
Data	20/04/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CLÍNICA MÉDICA LARICEL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIAIS DE ELETROCARDIOGRAMA
Valor	R\$ 60.000,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	689 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.39 - 000



Contrato N.º	85/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 44/2021
Protocolo Nº	9567/2021
Data	20/04/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PLENITTY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA
Valor	R\$79.200,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	684 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.34 - 303

Contrato N.º	89/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 46/2021
Protocolo Nº	14169/2021
Data	22/04/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SOLUÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA E PLANTÕES
Valor	R\$ 214.266,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	686 - 12.001. 0010.0301.1001.2071.3339034 - 494

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 121/2021
Pregão Eletrônico	Nº. 21/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE LÍQUIDO ARLA
Valor	R\$ 48.420,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas referente aos repasses do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Deliberação nº 39/2014 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social ao Município de Telêmaco Borba, referente ao segundo semestre do ano de 2020 e/ou dos meses de julho a dezembro de 2020, recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social entende que o Órgão Gestor da SMAS, através da Divisão de Proteção Social Especial está executando o Plano de Ação proposto e que estão sendo observados todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 14/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente aos repasses do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Deliberação nº 39/2014 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social ao Município de Telêmaco Borba, referente ao segundo semestre do ano de 2020 e/ou dos meses de julho a dezembro de 2020, recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social entende que o Órgão Gestor da SMAS, através da Divisão de Proteção Social Especial está executando o Plano de Ação proposto e que estão sendo observados todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere.

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2021.



FERNANDA SCHAMBAKLER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Telêmaco Borba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprovar a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior à 30%, referentes ao Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, deliberação nº 39/2014 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social.

A justificativa aponta a questão voltada a diminuição do número de crianças e adolescentes junto aos serviços de acolhimento no respectivo período, fato este que levou a redução das aquisições de materiais de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica, e conseqüentemente a redução de gastos para com os recursos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 14/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior à 30%, referentes ao Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, deliberação nº 39/2014 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social.

A justificativa aponta a questão voltada a diminuição do número de crianças e adolescentes junto aos serviços de acolhimento no respectivo período, fato este que levou a redução das aquisições de materiais de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica, e conseqüentemente a redução de gastos para com os recursos.

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2021.

FERNANDA SCHAMBAKLER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Telêmaco Borba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre do ano de 2020 dos recursos repassados através do Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no valor total de R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade de capital.

Ressaltamos que as ações com o recurso repassado estão sendo executadas de acordo com o disposto na Deliberação nº 67/2019 - CEAS/PR e serão utilizados exclusivamente nos CRAS e CREAS com o objetivo de qualificar os atendimentos às famílias, garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 14/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre do ano de 2020 dos recursos repassados através do Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no valor total de R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade de capital.

Art. 2º Ressaltamos que as ações com o recurso repassado estão sendo executadas de acordo com o disposto na Deliberação nº 67/2019 - CEAS/PR e serão utilizados exclusivamente nos CRAS e CREAS com o objetivo de qualificar os atendimentos às famílias, garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2021.



FERNANDA SCHAMBAKLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Telêmaco Borba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422
de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-
1686/3904-1561

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até dia 31 de dezembro de 2020 do Município de Telêmaco Borba, referente aos recursos do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Os recursos estão sendo utilizados conforme o Plano de Ação apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e estão voltados a ampliação da oferta de benefícios eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 14/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até dia 31 de dezembro de 2020 do Município de Telêmaco Borba, referente aos recursos do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º Os recursos estão sendo utilizados conforme o Plano de Ação apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e estão voltados a ampliação da oferta de benefícios eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2021.

FERNANDA SCHAMBAKLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Telêmaco Borba

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: Aprovar a Reprogramação dos recursos de Cofinanciamento do Governo Federal e Estadual do ano de 2020, referentes ao Superávit do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 14/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos recursos de Cofinanciamento do Governo Federal e Estadual do ano de 2020, referentes ao Superávit do ano de 2020.

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2021.

FERNANDA SCHAMBAKLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Telêmaco Borba



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 10/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADB4A56	116100E009176069	19/04/2021	55680
ALC5918	116100E009176060	19/04/2021	55680
AMA8823	116100E009176401	19/04/2021	60501
AMA8823	116100E009176403	19/04/2021	58191
AMA8823	116100E009176404	19/04/2021	57380
AMB7416	116100E009176071	19/04/2021	58194
AMD3247	116100E009176062	19/04/2021	55680
ANH3614	116100E008509601	20/04/2021	65300
AOV2115	116100E009176064	19/04/2021	55680
AQM6412	116100E009176406	19/04/2021	54526
AQB211	116100E009176357	21/04/2021	65300
AQR8912	116100E009176355	21/04/2021	55500
AQZ3A45	116100E008509964	20/04/2021	65300
AXL9J63	116100E008509550	19/04/2021	55414
AYK3327	116100E009176065	19/04/2021	55250
BAA8145	116100E009176067	19/04/2021	54526
BAW5491	116100E009176405	19/04/2021	54526
BCW0J65	116100E009176063	19/04/2021	55680
BZE6611	116100E009176352	21/04/2021	65300
DDK9931	116100E008847376	20/04/2021	65300
DKN7643	116100E009176061	19/04/2021	53800
DWO0I34	116100E008509603	20/04/2021	65300
HIJ8H11	116100E008509549	19/04/2021	54526
HSG1183	116100E009176356	21/04/2021	55500
KNU5502	116100E008509605	20/04/2021	72340
LWT5733	116100E009176070	19/04/2021	55680
MGU6B17	116100E009176068	19/04/2021	60502
NTX7B30	116100E008509604	20/04/2021	65300



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMW9927	116100E008442098	12/02/2021	65300	R\$ 195,23
ANK1753	116100E008442096	12/02/2021	65300	R\$ 195,23
AOV2115	116100E008509003	15/02/2021	55680	R\$ 195,23
AQZ6220	116100E008442610	15/02/2021	72340	R\$ 130,16
ASJ5321	116100E008509004	15/02/2021	55680	R\$ 195,23
AVM8208	116100E008442045	13/02/2021	65300	R\$ 195,23
AYR0120	116100E008442446	12/02/2021	56222	R\$ 88,38
BAR7717	116100E008442092	12/02/2021	72340	R\$ 130,16
BAX0120	116100E008442807	16/02/2021	65300	R\$ 195,23
BCP5613	116100E008442100	12/02/2021	60501	R\$ 293,47
BDS1C73	116100E008442095	12/02/2021	65300	R\$ 195,23
DFM7097	116100E008442048	13/02/2021	65300	R\$ 195,23
DMS0521	116100E008442044	13/02/2021	65300	R\$ 195,23
EEE1E16	116100E008442901	13/02/2021	60502	R\$ 293,47
ETF9C48	116100E008442450	12/02/2021	65300	R\$ 195,23
EUQ4H78	116100E008442602	12/02/2021	72340	R\$ 130,16
MBS0011	116100E008442603	12/02/2021	72340	R\$ 130,16
MCS7J22	116100E008442099	12/02/2021	65300	R\$ 195,23
MKP2G88	116100E008442608	15/02/2021	54522	R\$ 195,23
MRD8733	116100E008442091	12/02/2021	57380	R\$ 293,47



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 010, 01 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 4º, parágrafo segundo da Lei nº 1816 de 28 de março de 2011.

Considerando, a Lei nº 1816 de 28 de março de 2011, Artigo 3 parágrafo XXI
b).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Escala do mês de Maio de 2021 do serviço de taxi no Terminal Rodoviário.

Art. 2º A TBTRAN disponibilizara a todos os pontos de taxis e publicara a escala em Boletim Oficial com antecedência de até 05 (cinco) dias para o início do próximo mês.

Art. 3º Quando por motivo de força maior o taxista ficar impossibilitado de cumprir a escala deverá comunicar o mais rápido possível a TBTRAN através dos telefones nº **42 3904-1331 ou 42 9 9938-7424** o motivo da falta, para que seja incluído outro taxista na escala.

Art. 4º Quando o taxista por motivo de força maior não poder cumprir a escala comunicar a TBTRAN a ausência e já nomear o substituto da vaga na escala, ficara o substituto da escala responsável pela mesma, e recebera as punições se necessário por não cumprimento da escala.

Art. 5º A escala do Terminal Rodoviário será das 05h00min às 01h00min do dia seguinte.

Art. 6º Os taxistas que estiverem na escala deverão conversar entre si para manter no mínimo 03 (três) veículos no Terminal Rodoviário no período da escala, com especialidade nos horários das **05h00min às 07h00min, 11h30min as 13h00min** e das **22h00min às 01h00min**, sendo que esses horários são os que estão surgindo maiores reclamações dos usuários de Taxi da nossa cidade.

Art. 8º Os taxistas que não cumprirem as determinações constantes nessa Portaria serão punidos conforme Anexo III do Decreto nº 25.960 de 02 de agosto de 2019.

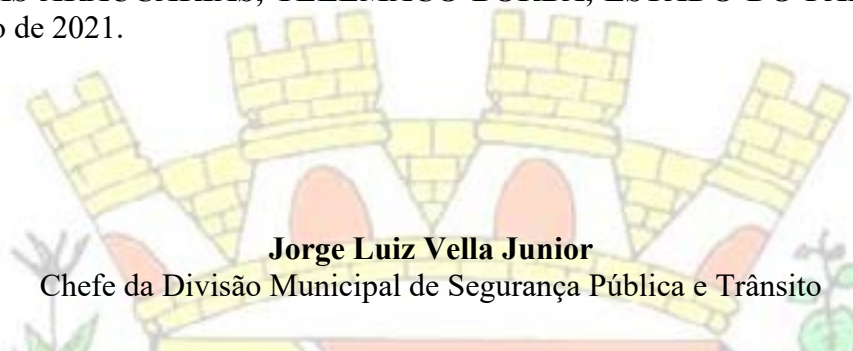
Art. 9º Os taxistas deverão cumprir todas as determinações constantes no Decreto nº 26.633 de 24 de abril de 2020 em virtude da Pandemia do Coronavírus em relação ao serviço prestado pela categoria.



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Art. 10º A Escala referente ao mês de maio de 2021 segue como Anexo I desta Portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 01 de maio de 2021.



Jorge Luiz Vella Junior
 Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA 010, 01 DE MAIO DE 2021

ANEXO I

MAIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Sab	dom	seg	ter	qua	quí	sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg
C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A

A								B								C								D							
P01 José Claudinei da Silva (Gasolina)								P01 Washington S. Fonseca								P01 Dionizio Ramon								P01 Fernando M. De Souza							
P03 Odair Aparecido Vidal								P03 Elias Pinheiro								P02 Renato Mainardes								P03 João Sutil							
P03 Tiago Borges								P03 Zuleide M. Ioscote								P03 Carlos Alberto (Pontes)								P04 João Vito							
P04 Gilson M. Da Silva								P04 Gisele F. S. Bueno								P03 Paulo Miranda								P06 Edener Junior							
P06 Edoeu C. Dutra								P06 Clayton Fernandes								P04 Josemar de Lima								P06 Vanderlei Fagundes							
P08 João Carvalho								Presidente: Romildo A. Bonin								P06 Anderson Trindade (Negão)								P08 Paulinho Fagundes							
Presidente: Romildo A. Bonin								P04 Luiz Carlos de Farias								Presidente: Romildo A. Bonin								Presidente: Romildo A. Bonin							

Observação: Presidente dos Taxistas tem escala livre 24 horas todos os dias, durante a sua permanência na presidência.

Telêmaco Borba, 01 de Maio de 2021.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 027/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor **WILSON DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 3º, alínea “c” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de 14/04/2021 à 23/04/2021 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
13 de Abril de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE